

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 026/2026

CONTRATANTE (UASG)

456578

EDITAL Nº 9/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PADRONIZADOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 180.730,00 (cento e oitenta mil e setecentos e trinta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Contratação: 456578 - EDITAL: 9/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.

Processo Administrativo nº 053/2026

Torna-se público que o Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PADRONIZADOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nºs 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR.**

- **Data da Sessão: 17 DE AGOSTO DE 2026.**
- **Horário: 09h00min.**
- **Local: www.gov.br/compras – UASG N.º 456578**

É Agente de Contratação/Pregoeiro, deste Município, Sr. Mateus Panisson Zucco, designado pelo de Decreto nº 17/2026, de 19 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PADRONIZADOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

TÉCNICAS ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.***

1.4. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 180.730,00 (cento e oitenta mil e setecentos e trinta reais)**.

1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06.002.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS; 142 – 3.3.90.30.00.0 00000 MATERIAL DE CONSUMO; 145 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário e total do item e do lote**;

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. **As proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta ajustada, (quando solicitado pelo Pregoeiro) CATÁLOGO DO FABRICANTE com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, ou no caso de documentos emitidos**

em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa será “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.5.1. Requisitos de habilitação:

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de fabricação, fornecimento e/ou instalação de estruturas metálicas, mobiliário urbano, coberturas metálicas ou objetos de características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.5.4.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico ou mantém vínculo contratual com profissional legalmente habilitado, para a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, CAU ou Conselho Competente, para emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 14 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10 a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no e-mail: licitacaobva@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município de Boa Vista da Aparecida, endereço eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

BOA VISTA DA APARECIDA, 29 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de abrigos metálicos padronizados para pontos de ônibus, destinados à implantação em diversos locais do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais especificações técnicas elaboradas pela Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	393277	Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de abrigos metálicos padronizados, confeccionados conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Município, com as seguintes características gerais: • dimensões aproximadas de 3,00 m x 1,65 m x 2,60 m; • estrutura em tubos de aço carbono 100x100 mm e 60x60 mm; • cobertura em telha de aço galvanizado; • fechamento lateral e posterior em policarbonato compacto transparente; • pintura eletrostática; • tratamento anticorrosivo; • comunicação visual conforme identidade institucional, logomarca do Município; • instalação sobre fundações previamente executadas pela Prefeitura.	10	UNID	R\$ 18.073,00	R\$ 180.730,00

VALOR TOTAL	R\$ 180.730,00
--------------------	---------------------------

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O Município de Boa Vista da Aparecida possui diversos pontos de embarque e desembarque de passageiros/estudantes que atualmente não dispõem de infraestrutura adequada para proporcionar proteção aos usuários contra as intempéries, comprometendo o conforto, a segurança, a acessibilidade e a qualidade do serviço público de transporte coletivo. A implantação de abrigos padronizados visa oferecer condições adequadas de espera à população, protegendo os usuários da exposição ao sol, chuva e ventos, além de proporcionar maior organização dos locais de embarque e desembarque, contribuindo para a mobilidade urbana, valorização do mobiliário público e melhoria do aspecto urbanístico do Município. Os abrigos serão executados conforme projeto arquitetônico padronizado elaborado pela Administração Municipal, contemplando estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, fechamento em policarbonato, cobertura metálica, banco interno e identidade visual institucional, garantindo elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixo custo de manutenção e padronização estética dos equipamentos públicos. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos, ferramental específico e materiais necessários para a fabricação, transporte e instalação de estruturas metálicas dessa natureza, atividades que demandam conhecimento técnico, processos industriais específicos, equipamentos de soldagem, pintura eletrostática e controle de qualidade, inviabilizando sua execução por administração direta. Dessa forma, torna-se necessária a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, capaz de fornecer integralmente os abrigos, incluindo a fabricação, transporte, montagem e instalação, assegurando a execução conforme o projeto arquitetônico, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e demais especificações estabelecidas pela Administração. A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração e melhores condições de atendimento à população usuária do transporte coletivo.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?	Adota-se a solução como um todo, conforme disponibilizado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. Os serviços de montagem e instalação dos abrigos para pontos de ônibus deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correta execução dos serviços, a estabilidade das estruturas, a fixação dos componentes, a qualidade das soldas, o alinhamento, o nivelamento e demais aspectos relacionados à instalação. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo a substituição de peças ou componentes quando necessária. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pela solidez e segurança da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico. Justificativa: A licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, já são bens e serviços comuns, e pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como ter uma previsão exata nas quantidades de materiais ou serviços que serão necessários durante o período de vigência do processo.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	☐ Tradicional. ☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
	☐ Sim. Indicar os itens: O valor ultrapassa o estabelecido na legislação e o objeto é indivisível.

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de fabricação, fornecimento e/ou instalação de estruturas metálicas, mobiliário urbano, coberturas metálicas ou objetos de características compatíveis com o objeto desta contratação. 2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico ou mantém vínculo contratual com profissional legalmente habilitado, para a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, para emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável. 3. A contratada deverá fornecer a ART ou RRT referente aos serviços de montagem e instalação, quando exigida pela legislação profissional aplicável, antes do início da execução. Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para executar o objeto com qualidade, segurança e observância das normas técnicas vigentes, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Não.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ENTREGUE?	A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos abrigos metálicos para pontos de ônibus, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes do processo licitatório. Os abrigos deverão ser fabricados nas dependências da contratada e entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, ficando a cargo da empresa contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais custos necessários à perfeita execução do objeto. A instalação será realizada sobre as bases de concreto previamente executadas pelo Município, competindo à contratada promover a montagem completa das estruturas, cobertura, fechamento em policarbonato, banco, aplicação da identidade visual do Município, fixação por meio de

	chumbadores e todos os acabamentos necessários, deixando os abrigos em perfeitas condições de uso.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS PRODUTOS	A contratada deverá concluir a entrega e instalação dos abrigos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e equipamentos utilizados, mantendo os locais de instalação limpos e em condições adequadas de utilização. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos materiais, da instalação e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório. Fabricar, fornecer, transportar, montar e instalar os abrigos metálicos nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários. Executar a montagem e instalação sobre as bases de concreto disponibilizadas pelo Município, realizando todos os ajustes, fixações, nivelamentos e acabamentos necessários para a perfeita funcionalidade e segurança das estruturas. Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional aplicável. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se

	por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço executado em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos de fabricação, montagem ou instalação. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Garantir o objeto e os serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, montagem ou instalação. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade da execução. Ao término dos serviços, retirar do local todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e equipamentos utilizados, entregando os locais de instalação limpos, organizados e em perfeitas condições de uso. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da fiscalização do Município durante toda a vigência do contrato. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste TR, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Os materiais serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	06.002.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS; 142 – 3.3.90.30.00.0 00000 MATERIAL DE CONSUMO; 145 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☒ Banco de Preços. ☐ Outro. Especificar: ☒ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Consulta a fornecedores; Sistema de Banco de Preços, Painel de Preços e Contratações Similares. O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, sendo desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.
GESTÃO DO CONTRATO	

	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
GESTORES DO CONTRATO	Karen Aline dos Passos
FISCAL(IS) DO CONTRATO	Ana Flávia Santos Feuser
CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
RECEBIMENTO	Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

	b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
LOGISTICA REVERSA	
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	☒ Não. Justificativa: A contratação não envolve produtos ou materiais sujeitos à logística reversa obrigatória, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas correlatas. O objeto consiste no fornecimento, transporte, montagem e instalação de abrigos metálicos para pontos de ônibus, não se enquadrando nas hipóteses legais de implementação de sistema de logística reversa. Todavia, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte e instalação, bem como recolher e dar destinação correta às embalagens, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Boa Vista da Aparecida, PR., 27 de julho de 2026.

EURIDES MONTEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS



Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000
Boa Vista da Aparecida - Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS PADRONIZADOS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, critérios mínimos de qualidade, métodos executivos, materiais, responsabilidades e condições para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de abrigos para pontos de ônibus padronizados destinados à implantação em diversos locais do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme Projeto Arquitetônico e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O presente memorial complementa o projeto arquitetônico, sendo parte integrante dos documentos da licitação, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada durante todas as etapas de fabricação, transporte e instalação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, deformações, oxidação, corrosão, trincas, amassamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade ou aparência.

2. FINALIDADE

O abrigo para ponto de ônibus tem por finalidade proporcionar conforto, segurança e proteção aos usuários do transporte coletivo, constituindo mobiliário urbano permanente com elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção e identidade visual compatível com o padrão arquitetônico adotado pelo Município.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.965/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

A estrutura deverá apresentar excelente desempenho estrutural, resistência às intempéries, elevada vida útil, facilidade de manutenção e acabamento compatível com equipamentos urbanos permanentes.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Memorial Descritivo:

- Projeto Arquitetônico;
- Cotações.

Todos os documentos possuem caráter complementar.

Na ocorrência de divergências entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Determinação formal da Fiscalização Municipal;
2. Memorial Descritivo;
3. Projeto Arquitetônico;

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer inconsistência identificada antes do início da fabricação.

4. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial, mas não se limitando às seguintes:

- ABNT NBR 6591 – Tubos de aço-carbono com seção quadrada e retangular;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de Estruturas Constituídas por Perfis Formados a Frio;
- ABNT NBR 6123 – Forças Devidas ao Vento em Edificações;
- ABNT NBR 6120 – Ações para o Cálculo de Estruturas;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- ABNT NBR 14697 – Execução de Estruturas Metálicas;
- ABNT NBR ISO 12944 – Proteção contra corrosão de estruturas de aço por sistemas de pintura;





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná

- Demais normas pertinentes aos materiais empregados.

Sempre deverá ser adotada a versão mais recente das normas técnicas.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação compreende exclusivamente:

- fabricação da estrutura metálica;
- fornecimento de todos os materiais;
- fornecimento da cobertura;
- fornecimento dos fechamentos em policarbonato;
- fornecimento das chapas metálicas;
- aplicação da identidade visual;
- pintura eletrostática;
- transporte até os locais indicados;
- montagem;
- instalação definitiva;
- fornecimento dos sistemas de fixação e ajuste fino da base de fixação;
- limpeza final dos serviços.

Não fazem parte desta contratação serviços de infraestrutura civil.

6. SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

A infraestrutura necessária para recebimento dos abrigos será executada previamente pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Compete exclusivamente ao Município:

- definição dos locais de implantação;
- locação das estruturas;
- limpeza do terreno, quando necessária;
- regularização e nivelamento do solo;
- execução das fundações;
- execução do piso em concreto;
- adequações do passeio público, quando necessárias;





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná

- liberação da infraestrutura para instalação.

Dessa forma, a empresa contratada não deverá considerar em sua proposta qualquer serviço de terraplenagem, escavação, fundação, concretagem ou execução de piso.

7. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Os abrigos serão implantados em diversos pontos do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná.

Os locais serão definidos exclusivamente pela Administração Municipal.

A instalação somente poderá ocorrer após autorização formal da Fiscalização.

A empresa deverá programar a entrega e instalação conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

8. CONFERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA

Antes do início da montagem, a empresa contratada deverá verificar:

- dimensões da fundação;
- alinhamento da base;
- nivelamento do piso de concreto;
- condições de acesso;
- interferências existentes;
- condições para montagem.

Caso seja constatada qualquer incompatibilidade entre a infraestrutura executada e o sistema de fixação da estrutura, a empresa deverá comunicar imediatamente a Fiscalização Municipal, suspendendo a instalação até a regularização da situação.

Não será admitida qualquer adaptação improvisada que comprometa a segurança, estabilidade ou durabilidade da estrutura.

9. DIMENSÕES GERAIS

Os abrigos deverão ser fabricados rigorosamente conforme as dimensões constantes no Projeto Arquitetônico.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000
Boa Vista da Aparecida - Paraná

As principais dimensões são:

- Comprimento total aproximado: **3,00 m**;
- Profundidade: **1,60 m**;
- Altura total aproximada: **2,60 m**;
- Pé-direito livre aproximado: **2,30 m**;
- Cobertura com inclinação mínima de **10%**;
- Fechamento superior em chapa metálica ocultando totalmente a cobertura.

Todas as medidas constantes no projeto deverão ser consideradas medidas finais acabadas.

Caberá à empresa fabricante realizar todos os descontos necessários relativos às espessuras dos perfis, chapas, soldas, encaixes e sistemas de fixação, garantindo que o produto final permaneça rigorosamente compatível com o projeto arquitetônico.

Não serão aceitas alterações dimensionais sem autorização formal da Fiscalização Municipal.

10. SISTEMA DE FIXAÇÃO

A estrutura metálica deverá ser instalada sobre fundações previamente executadas pela Prefeitura Municipal, conforme locação definida pela Fiscalização.

Cada pilar da estrutura deverá possuir chapa-base em aço carbono soldada ao perfil metálico, com espessura mínima de **8,00 mm**, dimensionada para suportar as solicitações estruturais do conjunto.

A fixação deverá ser executada por meio de **04 (quatro) chumbadores mecânicos ou químicos em aço galvanizado**, com diâmetro mínimo de **M16**, devendo o dimensionamento definitivo do sistema de fixação ser de responsabilidade da empresa fabricante.

Os chumbadores deverão possuir resistência compatível com os esforços transmitidos pela estrutura, considerando ações permanentes, sobrecargas de utilização e esforços provocados pelo vento.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os componentes do sistema de fixação, incluindo chapas-base, chumbadores, porcas,





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná
arruelas, elementos de ancoragem, calços metálicos, graute (quando necessário) e demais acessórios indispensáveis à perfeita instalação.

Após a instalação, a estrutura deverá permanecer perfeitamente nivelada, aprumada, alinhada e sem qualquer movimentação, folga ou instabilidade.

Não será permitida qualquer adaptação improvisada do sistema de fixação sem autorização da Fiscalização Municipal.

11. ESTRUTURA METÁLICA

Toda a estrutura deverá ser executada em tubos de aço carbono com seção quadrada, conforme especificado no projeto arquitetônico.

Serão empregados os seguintes perfis:

- Tubo quadrado de **100 x 100 mm**, espessura de parede **2,00 mm**, destinado aos pilares principais;
- Tubo quadrado de **60 x 60 mm**, espessura de parede **2,00 mm**, destinado às vigas secundárias, travamentos, requadros e apoios.

Todos os tubos deverão atender integralmente à **ABNT NBR 6591**.

Não serão aceitos tubos:

- empenados;
- amassados;
- trincados;
- corroidos;
- com espessura inferior à especificada;
- com soldas de fabricação aparentes defeituosas;
- com deformações permanentes.

Todos os perfis deverão apresentar perfeito alinhamento e uniformidade dimensional.

12. FABRICAÇÃO

Toda a estrutura deverá ser fabricada integralmente em oficina especializada, utilizando equipamentos adequados para corte, furação, soldagem, montagem e acabamento.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná

Não será permitida a fabricação dos componentes diretamente no local de instalação, admitindo-se apenas pequenos ajustes necessários à montagem, previamente autorizados pela Fiscalização.

Todos os cortes deverão ser executados por equipamentos apropriados, proporcionando superfícies limpas e perfeitamente esquadrejadas.

Não serão admitidos cortes realizados por processos que provoquem deformações excessivas, rebarbas ou comprometimento da resistência do material.

As peças deverão ser previamente montadas em oficina para conferência dimensional antes do transporte.

13. CONTROLE DIMENSIONAL

Todas as dimensões deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico.

A empresa fabricante deverá conferir:

- comprimento dos perfis;
- esquadro;
- prumo;
- alinhamento;
- nivelamento;
- posição dos elementos estruturais;
- furação;
- posição das chapas-base;
- encaixes;
- dimensões gerais.

Não serão aceitas diferenças dimensionais que comprometam o aspecto arquitetônico ou dificultem a montagem.

14. SOLDAGEM

Todas as ligações estruturais deverão ser executadas por soldadores qualificados.

As soldas deverão apresentar:

- cordões contínuos;





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000
Boa Vista da Aparecida - Paraná

- perfeita penetração;
- completa fusão entre os elementos;
- ausência de fissuras;
- ausência de porosidades;
- ausência de escórias aparentes;
- ausência de mordeduras;
- excelente acabamento superficial.

As soldas deverão ser executadas de forma a garantir integralmente a resistência estrutural prevista em projeto.

Após a soldagem deverão ser removidos:

- respingos;
- escórias;
- rebarbas;
- irregularidades;
- arestas cortantes.

Sempre que necessário, os cordões de solda deverão ser lixados para obtenção de acabamento uniforme.

Não serão aceitas soldas aparentes com acabamento deficiente.

15. PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

Antes da aplicação do sistema de pintura, todas as superfícies metálicas deverão receber preparação adequada.

A preparação deverá compreender:

- remoção de óleos e graxas;
- remoção de poeira;
- remoção de resíduos de fabricação;
- eliminação de oxidação superficial;
- remoção de respingos de solda;
- remoção de rebarbas;
- limpeza geral.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná
Todas as superfícies deverão permanecer completamente limpas, secas e livres de contaminantes antes do início da pintura.

16. PINTURA ELETROSTÁTICA

Toda a estrutura metálica aparente deverá receber pintura eletrostática a pó, aplicada em ambiente industrial, conforme recomendações do fabricante da tinta.

Antes da pintura deverá ser executado tratamento adequado da superfície metálica, incluindo desengraxe, preparação química e processo de fosfatização ou equivalente.

A pintura deverá apresentar:

- excelente aderência;
- elevada resistência à corrosão;
- resistência à radiação ultravioleta;
- resistência à umidade;
- elevada durabilidade em ambiente externo;
- espessura uniforme;
- acabamento liso e homogêneo.

Não serão aceitos:

- escorrimentos;
- bolhas;
- descascamentos;
- manchas;
- falhas de cobertura;
- diferenças perceptíveis de tonalidade.

A estrutura metálica e as chapas de fechamento deverão receber pintura na cor branca.

As faixas decorativas deverão seguir rigorosamente o padrão institucional do Município, utilizando as seguintes referências cromáticas:

- Azul: RGB 52, 89, 181;
- Laranja: RGB 255, 66, 32;
- Verde: RGB 135, 145, 1;
- Branco: RGB 255, 255, 255.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná

A disposição das faixas coloridas deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico.

17. IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS

Durante a fabricação, todas as peças deverão ser identificadas de forma a facilitar sua montagem em campo.

A identificação não poderá comprometer o acabamento final da estrutura e deverá ser removida ou permanecer oculta após a instalação definitiva.

Todos os componentes deverão ser transportados devidamente protegidos, evitando danos à pintura, deformações, riscos ou impactos durante o carregamento, transporte e descarregamento.

18. COBERTURA

A cobertura do abrigo deverá ser executada conforme as dimensões, inclinações e características constantes no projeto arquitetônico.

Será utilizada telha em aço galvanizado, de primeira qualidade, nova, sem deformações, oxidação, amassamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento.

As telhas deverão possuir espessura mínima de **0,50 mm**, ou superior, garantindo resistência mecânica às ações do vento, intempéries e às condições normais de utilização.

A cobertura deverá possuir inclinação mínima de **10%**, conforme indicado no projeto arquitetônico, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais.

A estrutura de sustentação da cobertura deverá ser totalmente metálica, rigidamente fixada à estrutura principal do abrigo.

Todas as fixações deverão ser executadas com parafusos autobrochantes galvanizados ou sistema equivalente, providos de arruelas metálicas com vedação em EPDM ou material equivalente, evitando infiltrações e garantindo perfeita estanqueidade.

As extremidades deverão receber todos os arremates necessários, impedindo infiltrações, vibrações ou deslocamentos provocados pela ação do vento.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

A cobertura deverá permanecer totalmente oculta pelo fechamento superior em chapa metálica, conforme projeto arquitetônico.

19. FECHAMENTO SUPERIOR EM CHAPA METÁLICA

O fechamento superior frontal e lateral deverá ser executado em chapa de aço galvanizado lisa, com espessura mínima de **1,20 mm**, rigidamente fixada à estrutura metálica.

As chapas deverão apresentar perfeito acabamento superficial, sem empenamentos, ondulações, amassamentos ou deformações.

As emendas deverão permanecer perfeitamente alinhadas, discretas e firmemente fixadas.

Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento adequado, eliminando arestas cortantes.

O conjunto deverá ocultar completamente a cobertura metálica quando observado frontalmente e lateralmente, conforme previsto no projeto arquitetônico.

Não serão admitidas vibrações, deslocamentos ou ruídos provenientes das chapas durante a ação dos ventos.

20. FECHAMENTOS EM POLICARBONATO

Os fechamentos laterais e posterior deverão ser executados em chapas de polycarbonato compacto transparente, com espessura mínima de **6,00 mm**, possuindo proteção contra radiação ultravioleta (UV) em ambas as faces.

As chapas deverão apresentar elevada transparência, uniformidade óptica, resistência ao impacto e excelente desempenho para utilização em ambientes externos.

Não serão aceitas chapas:

- riscadas;
- trincadas;
- opacas;
- amareladas;
- deformadas;





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000
Boa Vista da Aparecida - Paraná

- com bolhas;
- com falhas de fabricação.

A fixação deverá ser realizada por meio de perfis metálicos, parafusos em aço inoxidável ou galvanizado e arruelas com vedação em borracha EPDM, permitindo a dilatação térmica natural do material.

As chapas deverão permanecer perfeitamente alinhadas, sem folgas, vibrações ou deslocamentos.

Todos os furos deverão respeitar as folgas técnicas recomendadas pelo fabricante do policarbonato, evitando tensões internas e fissuras futuras.

Após a instalação, deverá ser removida toda película protetora do material, entregando o conjunto completamente limpo.

21. IDENTIDADE VISUAL

Na face frontal do fechamento metálico deverá ser aplicada a logomarca oficial do Município de Boa Vista da Aparecida.

A arte será fornecida pela Contratante em arquivo digital de alta resolução.

A aplicação deverá ser realizada por meio de adesivo vinílico de alta performance ou película equivalente, apropriada para ambientes externos.

O material deverá possuir:

- resistência aos raios UV;
- resistência à umidade;
- resistência ao desbotamento;
- elevada aderência;
- durabilidade mínima compatível com o período de garantia da estrutura.

A logomarca deverá respeitar rigorosamente:

- dimensões;
- proporções;
- centralização;
- alinhamento;
- identidade visual definida pela Administração Municipal.





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná
Não será permitida qualquer alteração na identidade visual sem autorização da Contratante.

22. ACABAMENTOS

Todos os componentes deverão apresentar excelente padrão de acabamento.

Não serão aceitos:

- parafusos frouxos;
- rebites soltos;
- chapas desalinhadas;
- perfis empenados;
- soldas aparentes com acabamento deficiente;
- rebarbas;
- arestas cortantes;
- falhas de pintura;
- diferenças de tonalidade;
- manchas;
- riscos;
- amassamentos;
- peças deformadas.

Todas as ligações deverão apresentar perfeito alinhamento entre os elementos estruturais.

As extremidades dos tubos metálicos deverão ser fechadas por tampas metálicas soldadas ou componentes apropriados, impedindo a entrada de água, poeira, insetos e contribuindo para a durabilidade da estrutura.

Após a conclusão dos serviços, toda a estrutura deverá ser cuidadosamente limpa, removendo resíduos de fabricação, etiquetas, películas protetoras, respingos, poeira e qualquer outro material estranho.

23. TOLERÂNCIAS DE FABRICAÇÃO





Boa Vista da Aparecida

Cidade que acolhe e cuida.

Governo Municipal de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - (45) 3287-8300 - CEP 85780-000

Boa Vista da Aparecida - Paraná

As peças deverão ser fabricadas de forma a garantir perfeita intercambialidade e montagem.

Serão admitidas apenas pequenas tolerâncias inerentes ao processo industrial, desde que não comprometam o aspecto visual, a estabilidade ou o funcionamento do conjunto.

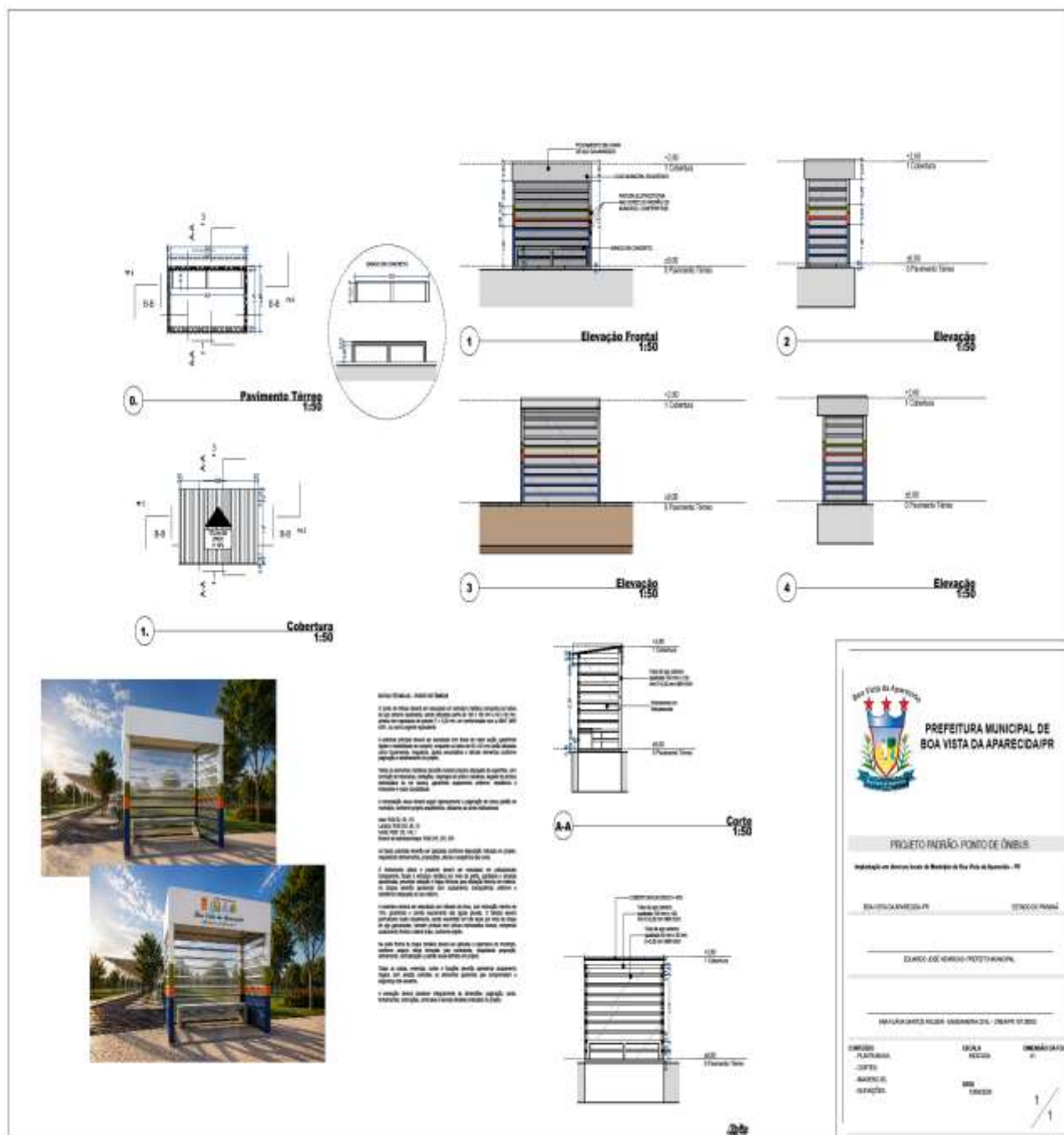
Não serão aceitos desalinhamentos, diferenças perceptíveis entre peças semelhantes ou deformações decorrentes de transporte, fabricação ou montagem.

Qualquer componente considerado inadequado pela Fiscalização deverá ser substituído integralmente pela empresa contratada, sem ônus para a Administração Municipal.

ANA
FLAVIA
SANTOS
FEUSER:09
824291938

Assinado de
forma digital por
ANA FLAVIA
SANTOS
FEUSER:0982429
1938
Dados:
2026.07.08
13:30:57 -03'00'





ANEXO II – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital I CP Brasil? () Sim () Não

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXX	R\$		R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, na cidade de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eduardo José Henrichs**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PADRONIZADOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boa Vista da Aparecida.

3.2. *Não há demais participantes no presente registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, de acordo com o §1º do art. 13, Decreto Municipal nº 54/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PORTAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BOA VISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do Edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. A periodicidade de reajuste do valor será anual, utilizando-se o índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*.

6.1.4.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesta Ata;

6.1.4.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.1.4.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.1.4.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou Gestor de contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. A secretaria de planejamento será o órgão gerenciador das atas de registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 52/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou gestor de contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou

Agente de Planejamento das Contratações e Licitações atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Agente de Planejamento das Contratações e Licitações, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do §1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 54/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade